PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 28/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização de processo administrativo nº 145/2026, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso II, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	**DODI LUMINOSOS LTDA**
Endereço	**R Pedro Jose Tillmann, 185, Cristo Rei – Quilombo/SC**
CNPJ	**10.919.689/0001-06**

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Letreiro em ACM prata espelhado 3mm para identificação da secretaria municipal de educação, localizada na av. Primo Alberto Bodanese, sobreposto no PVC, espelhado, de 4.00 cm de comprimento x 0.25 cm de altura , com cava de 1,5cm para aplicação de led, com pinos de 30mm para afastamento da parede. Incluindo serviço de instalação.	UN	1	R$2.750,00	R$2.750,00
2	Letreiro em ACM prata espelhado 3mm para identificação da escola municipal branca de neve, localizada na Rua João Pessoa, Bairro Santa Inês, sobreposto no PVC, espelhado, de 4.00 cm de comprimento x 0.25 cm de altura sendo fixado direto na parede. Incluindo serviço de instalação.	UN	1	R$1.100,00	R$1.100,00
3	Letreiro em ACM prata espelhado 3mm para centro comunitário Valdir Osmar Backes, localizado na linha Kennedy na dimensão de 8.70 cm de comprimento x 0.40 cm de altura sendo fixado direto na parede. Incluindo serviço de instalação.	UN	1	R$1.920,00	R$1.920,00
4	Letreiro em ACM prata espelhado 3mm para identificação do centro administrativo municipal, localizado na Rua Duque De Caxias dimensão de 8.70 cm de comprimento x 0.40 cm de altura, com cava de 1,5cm para aplicação de led, com pinos de 30mm para afastamento da parede. Incluindo serviço de instalação.	UN	1	R$6.050,00	R$6.050,00
				TOTAL	**R$ 11.820,00**

Valor total do objeto: **R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

2.2 Da execução do Objeto:

2.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer o objeto desta contratação, conforme especificações e proposta apresentada.

2.2.2 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como materiais, produtos, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas.

2.2.3 A execução ocorrerá de forma integral, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

2.2.4 A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação pela Secretaria requisitante.

2.2.5 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente.

2.2.6 Todas as despesas com produção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

2.2.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos serviços fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias.

2.2.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços e demais despesas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

2.2.9 As condições dos serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços solicitados pelos respectivos responsáveis.

2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

As Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Administração possuem espaços públicos que necessitam de identificação, tendo em vista que alguns locais como a Secretaria de Educação e prédio administrativo passaram por reformas, a EM Branca de Neve tem sua identificação desgastada pelo tempo e o Centro Municipal Comunitário da Linha Kennedy ainda não possui identificação do seu nome “Centro Comunitário Valdir Osmar Backes”, de acordo com Lei Municipal n. 3176/2024, de 30 de outubro de 2024.

Considerando que a aquisição de letreiros para identificação dos espaços públicos da administração municipal de Quilombo/SC, justifica-se pela necessidade de promover melhor orientação e acesso da população aos serviços públicos, garantindo maior visibilidade e reconhecimento das estruturas pertencentes ao poder público municipal. A adequada identificação dos prédios e espaços institucionais contribui para a organização administrativa, facilita a localização por parte dos cidadãos e visitantes e fortalece a comunicação entre a gestão pública e a comunidade.

Além disso, a instalação de letreiros padronizados valoriza os espaços públicos, reforça a identidade institucional da administração municipal e transmite maior transparência e profissionalismo na prestação dos serviços. Dessa forma, a iniciativa contribui para melhorar a experiência do cidadão no acesso às repartições públicas, promovendo maior eficiência na

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

utilização dos equipamentos públicos e fortalecendo a relação entre a administração municipal e a população.

Portanto, a aquisição de letreiros para identificação de espaços públicos, torna-se uma medida que contribui para a identificação dos espaços públicos além de identificar obras públicas construídas pela administração municipal, como forma de dar transparência aos investimentos dos recursos públicos.

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição letreiros. A medida atende ao interesse público, promove benefícios aos munícipes e possibilita divulgação e transparência no uso dos recursos públicos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025); E
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
> (Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.
4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra devidamente instruída com Formalização de Demanda, justificativa da necessidade e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA CONTRATADA

5.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a **DODI LUMINOSOS LTDA**, Pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.919.689/0001-06, estabelecida a Rua Pedro Jose Tillmann, 185, Cristo Rei – Quilombo/SC.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)**,** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.
6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 145/2026 – Dispensa de Licitação n. 28/2026, e número do Empenho**

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Valor total (R$)
2093	Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.44	42 – 1.500.1001.0000	3.850,00
2.004	Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.44	14 – 1.500.0000.0000	1.920,00
2.004	Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.44	14 – 1.500.0000.0000	6.050,00

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 Para a formação do preço estimado, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores especializados, por meio de envio de solicitações de orçamento via e-mail, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos valores com a realidade mercadológica.

a) A Administração adotou, como metodologia adequada ao caso concreto, a pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, selecionando empresas com capacidade técnica para a confecção e instalação de letreiros em ACM, de modo a assegurar que os valores obtidos reflitam os preços praticados no mercado para soluções com características equivalentes.

b) Assim, a metodologia empregada mostra-se compatível com a natureza do objeto e suficiente para demonstrar a adequação do valor estimado, não havendo prejuízo à economicidade, à razoabilidade ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 A pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores especializados apresentou os seguintes valores:

Proposta 01: R$ 11.820,00;

Proposta 02: R$ 12.020,00;

Proposta 03: R$ 13.220,00.

7.4 Dentre os valores apresentados, adotou-se como referência o menor preço obtido, correspondente ao valor de R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais), por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que atende integralmente às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Administração para a

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

aquisição de letreiros destinados à identificação dos espaços públicos municipais.

7.5 Ressalta-se que o valor selecionado se mostra compatível com os preços praticados no mercado, não apresentando indícios de inexequibilidade, considerando que foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores especializados e dentro de um conjunto de propostas válidas e comparáveis. Os quantitativos previstos foram estimados de acordo com os locais que necessitam de identificação, conforme levantamento realizado pelas secretarias demandantes.

7.6 Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, sem prejuízo da qualidade dos materiais, da adequada instalação dos letreiros e da correta execução do objeto. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura, equipamentos ou recursos técnicos para a execução direta dos serviços.

7.7 Ademais, foram observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, garantindo que o valor selecionado não compromete a viabilidade da execução contratual, tampouco resulta em sobrepreço. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Administração, promovendo a adequada identificação dos espaços públicos, facilitando sua localização pelos cidadãos, fortalecendo a identidade institucional da Administração Municipal e contribuindo para maior organização, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

7.8 Por fim, registra-se que toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais. A pesquisa realizada demonstrou a viabilidade econômica da contratação, evidenciando que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado para a confecção e instalação de letreiros em ACM com especificações equivalentes às exigidas pela Administração.

7.9 Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição poderá ser realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:

3.1.1 A empresa licitante deverá possuir ramo de atividade (CNAE) pertinente ao objeto da licitação.

3.1.2 Habilitação Jurídica

a) Estatuto ou Contrato Social ou Ato constitutivo ou documento equivalente;

b) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores;

3.1.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidões CEIS e CNEP.

3.1.4 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, a capacidade técnica da empresa será aferida mediante a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e pela demonstração de condições para execução dos serviços de montagem de arte, diagramação, impressão e acabamento gráfico.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor foi realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a escolha da empresa foram considerados:

- Atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Capacidade técnica e equipe qualificada para a confecção e instalação dos letreiros, observando as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida para contratação com a Administração Pública;
- Compatibilidade do valor apresentado com o objeto da contratação;
- Capacidade de fornecer materiais de qualidade, realizando a entrega e instalação dos letreiros nos locais indicados pelas Secretarias Municipais;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme consulta aos cadastros competentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura, equipamentos e recursos técnicos necessários para a confecção e instalação dos letreiros em ACM, razão pela qual a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda.
As pesquisas realizadas junto a fornecedores especializados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, contemplando todas as etapas necessárias à confecção, transporte e instalação dos letreiros. A escolha da proposta mais vantajosa observou o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, evidenciando que a proposta selecionada representa a opção mais vantajosa, segura e adequada às necessidades da Administração Pública.
Por fim, registra-se que todo o procedimento foi devidamente instruído e documentado, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada à emissão de Nota de empenho, a ser regido pelo art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Fiscalização da Contratação:

II - A fiscalização do contrato será realizada pela servidores Ediane Madela, Gean Carlos Negri e Diana Tibola.

10.3 Os responsáveis atuarão de forma coordenada, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município.

10.4 Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) A de corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de impressão, acabamento ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia;

b) A de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

c) A de reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

d) A de garantir a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

e) A de iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;

f) A de zelar por todos os meios para que haja a completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

g) A de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

h) A de responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;

i) A de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação;

j) A de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho;

k) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários (Ferramentas, equipamentos e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto da presente contratação).

l) A de garantir a confidencialidade e a proteção de eventuais dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018 - LGPD);

m)A de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;

n) A de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

problemáticas;
o) A de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;
p) A de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
q) A de entregar e instalar os letreiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, nos locais indicados pela Contratante.
r) A de dispor de equipe técnica devidamente capacitada para realizar a instalação do objeto, observando as normas e procedimentos de segurança aplicáveis.
s) A de assumir integralmente todas as despesas e custos decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços, incluindo transporte, frete, descarregamento dos materiais, equipe técnica, tributos, impostos e demais encargos que incidam sobre a contratação.
t) A de submeter os materiais e serviços à verificação pelo fiscal do contrato no momento da entrega, nos endereços indicados pela Contratante.
u) A de substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados, total ou parcialmente, pelo fiscal do contrato em razão de desconformidade com o edital, seus anexos, a proposta apresentada ou a legislação vigente, contados do recebimento da comunicação oficial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
v) A de responder pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, não sendo o recebimento provisório ou definitivo do objeto causa de exclusão ou redução das responsabilidades assumidas contratualmente ou previstas na legislação vigente.
w) A de entregar os itens nos endereços indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade da Administração, dentre eles:

- Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo/SC;
- Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC;
- Centro Comunitário Valdir Osmar Backes, localizado na Linha Kennedy, Quilombo/SC;
- Escola Municipal Branca de Neve, localizada na Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.

x) A de realizar a entrega e a instalação do objeto nos locais indicados por cada Secretaria, observando as especificações.

10.5 São obrigações da **CONTRATANTE**
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

e) Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Darcausa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 20 de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.20 11:04:25 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal